



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

PORTARIA Nº 4770 / 2025 - REIT (11.01)

Nº do Protocolo: 23006.004963/2025-94

Santo André-SP, 28 de fevereiro de 2025.

Dispõe sobre aplicação da Taxa de Ressarcimento Institucional (TRI) às ações financiadas com recursos de emendas parlamentares ou Termos de Execução Descentralizada.

O REITOR DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), reconduzido por Decreto da Presidência da República de 24 de maio de 2022, publicado no Diário Oficial da União (DOU), Seção 2, página 1, de 25 de maio de 2022, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a Resolução ConsUni Nº 159, de 26 de outubro de 2015, que "dá novas regras à Taxa de Ressarcimento Institucional (TRI) incidente sobre desenvolvimento de projetos e prestação de serviços pela UFABC", ou outra normativa que venha a substituí-la; e

CONSIDERANDO o aumento dos recursos recebidos pela UFABC nos últimos exercícios orçamentários, por meio de emendas parlamentares individuais e de termos de execução descentralizada, destinados à realização de ações específicas de ensino, pesquisa e extensão, bem como os custos operacionais institucionais necessários para a sua execução,

RESOLVE:

Art. 1º Incidirá a Taxa de Ressarcimento Institucional (TRI) de 18% (dezoito por cento) sobre o valor recebido por meio de emendas parlamentares ou termos de execução descentralizada para financiamento de ações específicas de ensino, pesquisa ou extensão.

§1º Nos casos em que a execução da ação ocorra por meio de fundação de apoio, a TRI aplicada será de 18% (dezoito por cento) subtraído o percentual a ser pago à fundação contratada.

§2º A pessoa responsável pela coordenação da ação deverá prever o desembolso da TRI na elaboração do orçamento do projeto.

Art. 2º Ficam dispensados da TRI apenas os casos previstos em lei, em normas específicas dos Conselhos Superiores da UFABC ou quando expressamente vedados pelo agente financiador.

Art. 3º Casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Planejamento e Desenvolvimento Institucional (Propladi).

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(Assinado digitalmente em 28/02/2025 17:07)
DACIO ROBERTO MATHEUS
REITOR (Titular)